



DESPACHO PARA CONTABILIDADE

Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para locação de imóvel, por inexigibilidade de licitação, destinado a abrigar as instalações da Creche do Bairro Bacaba.

Senhor contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2307.01/2025, cujo objeto é a **Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Creche do Bairro Bacaba**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O valor mensal de aluguel do imóvel proposto é de R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais), totalizando R\$ 51.720,00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais) ao longo de 12 meses, a contar da data de assinatura vigente.

Destaca-se que as informações solicitadas fazem parte do processo de padronização, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

Ademais, a solicitação fundamenta-se no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - artigo 18, 40 e no artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá confirmar que a despesa está incluída no Plano Plurianual (PPA), compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e adequação na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Balsas-MA, 08 de agosto de 2025



Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos





000025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

CNPJ: 06.441.430/0001-25

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CRECHE DO BAIRRO BACABA.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12
Sbfunção: 365
Programa: 0086
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-066
12.365.0086.2-066 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHE - MDE

Natureza da Despesa

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Balsas, Fundo Municipal de Educação de Balsas - Mde em 8 de agosto de 2025.

ROSIMAR SOUSA BARROS
CONTADOR/CRC-814807 - MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, José Nilton Dourado Silva, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas – MA, venho, para os devidos fins, declarar, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) e com base nas disposições da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que foram realizadas as adequações orçamentárias e financeiras necessárias à execução da demanda apresentada pela Secretaria de Educação.

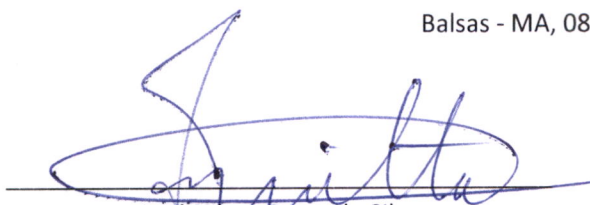
Declaro, para os devidos fins de informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa referente à Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Creche do Bairro Bacaba, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, no valor mensal de R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais), totalizando R\$ 51.720,00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais) ao longo de 12 meses, encontra-se plenamente adequada ao orçamento municipal, conforme as disposições da Lei Orçamentária Anual (LOA). A referida despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Afirmo, ainda, que a despesa cumpre todos os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os contidos nos artigos 16 e 17, estando abrangida pelos créditos genéricos, de modo que, ao somar todas as despesas da mesma natureza, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não se ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Balsas - MA, 08 de agosto de 2025.



José Nilton Dourado Silva
Secretário Municipal de Educação

